



EDITAL Nº 03/2022 – IFES/FACTO  
PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS  
FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

**RECURSOS - RESULTADO PARCIAL**

| Nome do Candidato               | Situação              | Justificativa   |
|---------------------------------|-----------------------|---|
| Ádamo Bouças Escossia da Veiga  | Indeferido            | Quanto à documentação referente ao Mestrado: conforme itens 2.5, 6.2 e Item 4, do Anexo I, do Edital, “a documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória”.<br>Quanto à atuação em uma das instituições que compõem a vaga pleiteada, o Anexo III não foi incluído na documentação enviada pelo candidato. A documentação indicada no recurso, e que consta na inscrição do candidato, não traz clareza acerca da atuação no polo em questão; não está no modelo exigido no item 5.1.2.1 do Edital, bem como não possui assinatura do responsável pela Instituição. |
| Aline Gomes Lopes Pinheiro      | Indeferido            | A candidata não apresenta vínculo atual com uma das instituições que compõem a vaga pleiteada, descumprindo a exigência dos itens 2.1 e 5.1.2.1 do Edital.  |
| Annie Rose dos Santos           | Deferido parcialmente | Conforme itens Itens 2.5, 6.2 e Item 4, do Anexo I, do Edital, “a documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória”.<br>Quanto à titulação, a documentação foi revista e foram acrescentados 15 pontos à pontuação da candidata, referentes ao diploma de Doutorado.  |
| Carlos Renato Rodrigues Quadros | Deferido              | A situação do candidato passa a ser “Classificado”.   |

|                                 |                       |   |
|---------------------------------|-----------------------|---|
| Celielson de Aguiar Brito       | Indeferido            | Os polos da segunda oferta do Curso DocentEPT foram indicados pelos órgãos responsáveis pela oferta de EPT de cada ente federado em resposta à documentação oficial enviada pela Setec/MEC. Não cabe à comissão responsável pelo processo seletivo a averiguação dos dados apresentados pelo candidato. Outrossim, cabe à referida comissão avaliar, conforme critérios do Edital 03/2022, a documentação apresentada pelos candidatos.   |
| Diego Matias Pinheiro           | Indeferido            | Quanto à documentação referente à Especialização: conforme itens 2.5, 6.2 e Item 4, do Anexo I, do Edital, “a documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória”.<br>Sobre o vínculo com uma das instituições que serão polo da segunda oferta do curso DocentEPT, o candidato não comprova vínculo atual com as instituições que compõem a vaga pleiteada, conforme exigido no item 5.1.2.1 do Edital.  |
| Jacqueline Rodrigues Moraes     | Indeferido            | Não foi identificada a inscrição da candidata no Processo Seletivo referente ao Edital 03/2022.   |
| Jorge Joaquim de Almeida        | Deferido parcialmente | Quanto à certidão de conclusão da graduação, a documentação foi revista e foram acrescidos 5 pontos à pontuação do candidato.<br>Quanto ao tempo de experiência, conforme item 2.4 e item I, do Anexo I, do Edital: “Os períodos [...] concomitantes não serão considerados”.   |
| José Airton da Silva Lima       | Indeferido            | O candidato enviou, em seu arquivo de inscrição, apenas o RG. Desta forma, respectivamente, não cumpriu os itens 2.1, 3 e 5.1.2.1 do Edital.  |
| José Silereudo da Silva         | Indeferido            | Todos os candidatos classificados atenderam aos pré-requisitos exigidos no Edital.  |
|                                 | Indeferido            | Não há exigência no Edital de que os candidatos sejam do quadro permanente de servidores das Instituições que serão polo da segunda oferta do Curso DocentEPT. A exigência do item 3.2 do Edital é que o(a) candidato(a) comprove o requisito de “atuar em uma das instituições que foi selecionada para ser polo da segunda oferta do Curso de Pós-graduação em Docência para Educação Profissional e Tecnológica (Anexo IV)”. Além disso, as documentações comprobatórias de atuação nas Instituições que foram aceitas pela comissão do Processo Seletivo continham a validação dos responsáveis pelas referidas instituições. |
| Karla Cristina Andrade Ferreira | Deferido parcialmente | A documentação referente à atuação no polo foi considerada.<br>Não foram identificadas, na documentação enviada pela candidata, comprovações referentes à   |

|   |            |  |
|---|------------|--|
|   |            | Graduação e Pós-graduação <i>Lato</i> ou <i>Stricto Sensu</i> , conforme exigido nos itens 2.1 e 5.1.2.1 “documentações comprobatórias referentes à escolaridade”. Destaca-se, ainda, que a documentação válida para comprovar Graduação e Pós-graduação <i>Lato</i> ou <i>Stricto Sensu</i> é aquela descrita no item 2.2 do Edital 03/2022.  |
| Letícia Fleury Viana                      | Indeferido | Conforme itens 2.5, 6.2 e Item 4, do Anexo I, do Edital, “a documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória”.   |
| Rafaela Dias Pires                        | Indeferido | Quanto à comprovação referente à Graduação: conforme itens 2.5, 6.2 e Item 4, do Anexo I, do Edital, “a documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória”.<br>Não foi apresentada comprovação de Pós-graduação <i>Lato</i> ou <i>Stricto Sensu</i> na documentação enviada pela candidata no ato da inscrição, conforme exigido no Edital.   |
| Rayssa Ferreira Alencar                   | Indeferido | Não foi identificada a inscrição da candidata no Processo Seletivo referente ao Edital 03/2022.  |
| Rosângela da Silva Muniz dos Santos Viana | Indeferido | A documentação de comprovação de vínculo com o polo, indicada pela candidata no recurso, é datada de 2020, não comprovando, assim, o vínculo atual com o polo.   |
| Tamires Maria Alves                       | Indeferido | Quanto à documentação referente ao Mestrado e à Graduação: conforme itens 2.5, 6.2 e Item 4, do Anexo I, do Edital, “a documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória”.<br>Quanto ao Anexo II, uma vez que a candidata apresenta vínculo com o polo, torna-se necessária a apresentação, no ato da inscrição, do documento com a anuência da chefia imediata (conforme exigido no item 5.1.2.1). |

Vitória-ES, em 11 de fevereiro de 2022.



**RENATO TANNURE ROTTA DE ALMEIDA**

Diretor Presidente